

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de equipamentos, incluindo embalagem adequada para proteção durante o manuseio, movimentação e transporte, contemplando a coleta nas Unidades da Embrapa abaixo discriminadas, armazenagem e seguro dos equipamentos e a entrega na Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará em um único item, considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para a Administração, visto que tal medida propicia maior uniformidade logística dos serviços e redução dos riscos de conflitos para os resultados.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de atender demanda de transporte de encomendas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**3.1. Descrição do Objeto**

O objeto deste processo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de bens patrimoniais pertencentes à Embrapa, com coleta em diferentes unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e entrega na unidade da Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.1. Local de Entrega dos Volumes a Serem Transportados**Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA**

Endereço: Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23020-470

Telefone: (21) 3622-9727

E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

Horário para recebimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 11h e das 14h às 16h.

3.1.2. Características dos Volumes a Serem Transportados**COLETA 1 – BRASÍLIA/DF**

Local de Coleta - Embrapa Sede - Avenida W3 Norte (Final), Edifício Sede, Sala 206 (Data Center), Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70770-901.

Quantidade de volumes: 01

Valor para Seguro: R\$ 18.900,00

Descrição	Imobilizado	Patrimônio	Valor (R\$)	Altura	Largura	Comprimento	Peso
Servidor Power Edge R620 Xeon E26XX com 02 discos SAS	100150041583	1507260000	18.900,00	30 cm	60 cm	100 cm	24 kg

**COLETA 2 – PALMAS/TO**

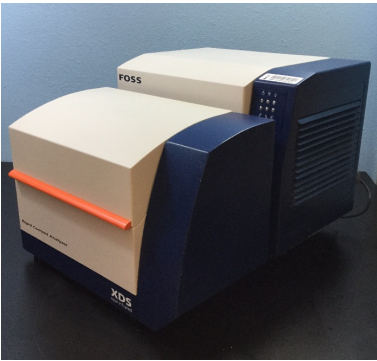
Local de Coleta - Embrapa Pesca e Aquicultura - Prolongamento da Avenida NS-10, cruzamento com a Avenida LO-18, sentido norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal 90, CEP 77008-900.

Quantidade de volumes: 01

Valor para Seguro: R\$ 166.455,07

Descrição	Imobilizado	Patrimônio	Valor (R\$)	Altura	Largura	Comprimento	Peso
-----------	-------------	------------	-------------	--------	---------	-------------	------

Descrição	Imobilizado	Patrimônio	Valor (R\$)	Altura	Largura	Comprimento	Peso
Espectrofotômetro XDS Rapid Content Analyser (NIR), 0412	100010002025	29010700000	166.455,07	38,7 cm	45,7 cm	57,2 cm	31,25 kg



COLETA 3 – PASSO FUNDO/RS


Local de Coleta - Embrapa Trigo - Rodovia BR-285, Km 294, Zona Rural, Caixa Postal 3081, CEP 99050-970.

Quantidade de volumes: 02

Volume 1

Valor para Seguro: R\$ 28.476,13

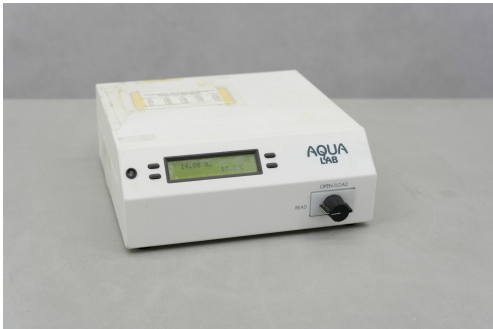
Descrição	Imobilizado	Patrimônio	Valor (R\$)	Altura	Largura	Comprimento	Peso
Determinador de Amido Danificado SD Matic Chopin	100010006969	8076150000	28.476,13	23 cm	39 cm	51 cm	4,9 kg



Volume 2

Valor para Seguro: R\$ 18.300,00

Descrição	Imobilizado	Patrimônio	Valor (R\$)	Altura	Largura	Comprimento	Peso
Analizador de Atividade de Água M. Decagon	Não informado	8073830000	18.300,00	33 cm	42 cm	53 cm	7,8 kg



Obs: Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

3.2. O objeto deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.2.1 No preço proposto a ser contratado, deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.2.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

3.2.3. Os volumes deverão ser retirados nas Unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) especificadas nos endereços discriminados no Item 3.1, nas respectivas cidades originárias, com agendamento prévio de no mínimo 02 (dois) dias úteis, e entregues na EMBRAPA AGROINDÚSTRIA DE ALIMENTOS, situada na Avenida das Américas, nº 29501 - Guaratiba - Rio de Janeiro RJ - CEP 23020-470 (LOCAL DE ENTREGA).

3.2.4. Os volumes seguirão acompanhados de Declaração de Conteúdo.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado pela Administração com base em pesquisa de mercado, sendo utilizado exclusivamente como parâmetro para análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135020, na Natureza de Despesa (ND) 33903974.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto Contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser Contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Contratado.

7.1.1. **Autorização de Fornecimento:** contrato simplificado utilizado para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente de seu valor, do qual não resultem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão dos serviços pelo Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, podendo ser realizada vistoria dos bens transportados e dos serviços executados;

b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou fiscal designado, avaliará os serviços executados e as condições dos bens transportados, realizando, quando necessário, nova vistoria, estando o objeto em conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, será emitido o recebimento definitivo.

7.3.1. Na hipótese de irregularidades apuradas durante a execução dos serviços ou no momento da entrega dos equipamentos, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, procedendo-se à imediata comunicação escrita ao Contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade na execução dos serviços ou avaria nos equipamentos transportados, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento, concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as irregularidades apontadas.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos realizados no recebimento provisório, a Embrapa poderá glosar os valores correspondentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções cabíveis.

7.3.4. Até o recebimento definitivo do objeto, o Contratado responderá integralmente pela reparação imediata de quaisquer danos, avarias ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços de transporte, acondicionamento e movimentação dos equipamentos, bem como pelos respectivos custos.

7.3.5. Nos casos de serviço de execução imediata, o recebimento definitivo do objeto poderá ocorrer mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura correspondente, realizado pelo solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pelos danos causados aos equipamentos transportados, nem pela adequada execução dos serviços contratados, observado o disposto no Código Civil e demais normas aplicáveis.

7.3.7. Durante o período de garantia legal, o Contratado ficará obrigado a reparar, substituir ou indenizar, sem ônus para a Embrapa, quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços contratados.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

RIO DE JANEIRO/RJ – Unidade Gestora/Gerenciadora: (Embrapa/CTAA - UASG 135020)

Embrapa Agroindústria de Alimentos

Av. das Américas, 29.501

Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470

Telefones: (21) 3622-9712

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço por lote** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o subseções 9.10.4.1, alíneas "b" do vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, é **dispensável a realização de licitação para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de serviços, observando o disposto no subitem 9.1.1, poderá ser realizado procedimento de **cotação de preços** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na Internet.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

10.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 12.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

10.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

10.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

10.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

11.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 21 (vinte e um) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto.

11.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

12. SANÇÕES

12.1. Além das penalidades com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integrarão a Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

12.3. O Contratado estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

12.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao Contratado e/ou da garantia prestada.

12.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado à Embrapa, será cobrado judicialmente.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

12.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET

13.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (5785564)

13.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

13.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

13.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

13.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

13.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

13.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

13.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

13.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

14.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa.

14.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Agroindústria de Alimentos
CNPJ: 00.348.003/0011-92
Av. das Américas, 29.501
Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23.020-470
Telefones: (21) 3622-9727 / 3622-9728
E-mail: ctaa.sps@embrapa.br

14.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

14.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

14.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

14.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

- a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;
- b) rescisão do contrato.

14.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica. 14.5.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

14.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

14.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação

14.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador	Conferente/Supervisor
Marco Antônio de Paiva	Auricélio Rodrigues Paulino
Técnico A	Supervisor
Setor de Patrimônio e Suprimentos	Setor de Patrimônio e Suprimentos

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Min Lin Chang Costa

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria de Alimentos

17. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 11 de junho de 2026.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Processo Administrativo 21152.000410/2026-34 - Embrapa Agroindústria de Alimentos, apresento nossa proposta de preço para os serviços de transporte de equipamentos, incluindo embalagem adequada para proteção durante o manuseio, movimentação e transporte, contemplando a coleta nas Unidades da Embrapa abaixo discriminadas, armazenagem e seguro dos equipamentos e a entrega na Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o especificado abaixo:

Local de Entrega dos Volumes a Serem Transportados

Embrapa Agroindústria de Alimentos – CTAA

Endereço: Avenida das Américas, nº 29.501 – Guaratiba – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 23020-470

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (SEC)
1	COLETA 1 - Servidor Power Edge R620 Xeon E26XX com 02 discos SAS Cidade de Origem: Brasília/DF Endereço de Coleta: Avenida W3 Norte (Final), Edifício Sede, Sala 206 (Data Center), Bairro Plano Piloto, CEP 70770-901. Quantidade de Volumes: 1	Coleta	01	R\$
2	COLETA 2 - Espectrofotômetro XDS Rapid Content Analyser (NIR), 0412 Cidade de Origem: Palmas/TO Endereço de Coleta: Prolongamento da Avenida NS-10, cruzamento com a Avenida LO-18, sentido norte, Loteamento Água Fria, Caixa Postal 90, CEP 77008-900. Quantidade de Volumes: 1	Coleta	01	R\$
3	COLETA 3 - Determinador de Amido Danificado SD Matic Chopin e Analisador de Atividade de Água M. Decagon Cidade de Origem: Passo Fundo/RS Endereço de Coleta: Rodovia BR-285, Km 294, Zona Rural, Caixa Postal 3081, CEP 99050-970. Quantidade de Volumes: 2	Coleta	02	R\$

O

Preço total estimado da proposta _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega das entregas: até 15 (quinze) dias, após a assinatura da AF/Contrato, conforme Termo de Referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Processo Administrativo 21152.000410/2026-34.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Processo Administrativo 21152.000410/2026-34, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Serviço nº

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	21152.000410/2026-34
Autorização de Serviço	07/2026
Hipótese legal:	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico N.º ___/___ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 <input type="checkbox"/> SRP N.º ___/___ - art. 66 da Lei 13.303/2016 <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação N.º 07/2026- II do art. 29 da Lei 13.303/2016 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação N.º ___/___ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016
<p>1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção II - do anexo I.</p> <p>1.2. Vinculação:</p> <p>1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.</p> <p>1.2.2. Termo de Referência SEI</p>	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroindústria de Alimentos
CNPJ:	00.348.003/0011-92	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	Avenida das Américas, 29.501 - Guaratiba	Cidade/UF:	Rio de Janeiro/RJ
CEP:	23.020-470	Telefone:	
Contato:		E-mail:	-

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:		Inscrição Estadual:	
CNPJ:		Cidade/UF:	
Endereço:		Telefone:	
CEP:		E-mail:	
Contato:			
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviços de transporte de equipamentos, incluindo embalagem adequada para proteção durante o manuseio, movimentação e transporte, contemplando a coleta nas Unidades da Embrapa abaixo discriminadas, armazenagem e seguro dos equipamentos e a entrega na Embrapa Agroindústria de Alimentos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta apresentada.

4.2. O valor global deste Instrumento é de R\$ () , a ser pago em até 21 (vinte e um) dias, após a efetiva prestação dos serviços, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:					

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção II - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:		Nome Fantasia:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local de execução:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:			
Prazo de vigência:			

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail ctaa.sps@embrapa.br, no prazo máximo de 20 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 9 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.4. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas

pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

9. GARANTIA

Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 3 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO se obriga, por força deste instrumento, às obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações do CONTRATADO cumprir as obrigações estabelecidas no item 2 da Seção II - Serviços - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido a prestação de serviços, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente

rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os serviços com equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de

penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoinformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 7 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem

a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem

pertencente ao
patrimônio da
empresa.

IV - Fazer uso de
informações
privilegiadas
obtidas no âmbito
interno de seu
serviço, em
benefício próprio,
de parentes,
amigos ou
terceiros.

V - Apoiar ou ter
participação em
quaisquer ações
que atentem contra
a ética, moral,
honestidade ou
dignidade da
pessoa humana ou
vincular seu nome
a empreendimentos
de cunho duvidoso.

VI - Permitir o
acesso de pessoas
estranhas às
dependências
internas da(s)
outra(s)
partícipe(s),
sobretudo às
instalações de
acesso restrito.

VII - Promover
práticas que
coloquem em risco
o meio ambiente.

VIII - Praticar atos
que caracterizem
concorrência
desleal.

16.3. As partícipes
declaram conhecer,
sem limitação, a
proibição de
qualquer forma de
trabalho escravo,
forçado ou análogo,
trabalho infantil, a
preservação do
meio ambiente, o
cumprimento de
normas de saúde e
segurança do
trabalho, assim
como o respeito
aos consumidores,
empregados,
prestadores de
serviços e às
comunidades
estabelecidas nos
locais onde as
partícipes
desenvolvem suas
atividades.

16.4. O presente
instrumento poderá
ser rescindido
imediatamente,
independentemente
de notificação
prévia, em caso de
descumprimento de
qualquer das
disposições
previstas nesta
Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Auricélio Rodrigues Paulino, Supervisor**, em 11/06/2026, às 15:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Min Lin Chang Costa, Chefe-Adjunto**, em 11/06/2026, às 16:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13565020** e o código CRC **601880E5**.